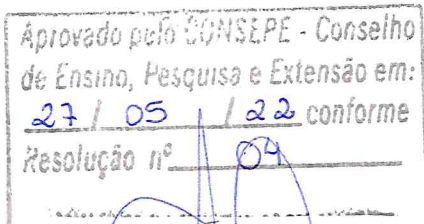


REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO DE FISIOTERAPIA



Prof. Dr. Osvaldo Bastardo
REITOR

Dispõe sobre um regulamento com regras de elaboração e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) como requisito obrigatório para a conclusão do curso de Fisioterapia da UNIFEV.

CAPÍTULO I

Das definições do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)

Art. 1º O TCC é um trabalho científico desenvolvido na graduação sobre um tema ou problema de pesquisa relacionado ao curso de formação,

Art. 2º Requer orientação técnica, metodológica e pedagógica, com o acompanhamento de um docente do curso (professor-orientador) que garanta a qualidade e aproveitamento do ensino oferecido.

Art. 3º Pode ser considerado um trabalho de iniciação científica uma vez que seu desenvolvimento é embasado em processos e métodos próprios da ciência.

Art. 4º O conteúdo da pesquisa não precisa ser inédito, sendo o tema de livre escolha do aluno, sob orientação de um professor do curso com conhecimento de formação na área respectiva e desenvolvido sob critérios de planejamento da Coordenação do Curso.

Art. 5º A pesquisa deve propiciar ao aluno a demonstração do grau de habilitação adquirida, o aprofundamento temático, o estímulo à produção científica, à consulta de bibliografia especializada, o envolvimento prático e aprofundado de temas relativos a Fisioterapia e suas áreas correspondentes, bem como o aprimoramento da capacidade de interpretação e de reflexão crítica.

Art. 6º O trabalho de pesquisa deve envolver, obrigatoriamente, o aluno (s), professor-orientador e Coordenador do Curso.

Art. 7º Fica estabelecido que o padrão estrutural de entrega do TCC é no formato de artigo científico, seguindo as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)

Art. 8º O TCC deve possuir no mínimo 10 (dez) e no máximo 20 (vinte) páginas.

Parágrafo único - Os anexos e apêndices do trabalho não serão somados ao corpo do trabalho, porém o limite de anexos e apêndices não poderá exceder 10 folhas.

CAPÍTULO II

Das atribuições do Coordenador do Curso

Art. 9º O Trabalho de Conclusão de Curso deve ser supervisionado pelo Coordenador do Curso, que tem as seguintes atribuições:

- a) Organizar os alunos em duplas ou individuais para a realização do TCC;
- b) Elaborar o calendário de atividades de planejamento e execução e defesa dos trabalhos, com horários e salas elou locais das defesas;
- c) Manter atualizado arquivos com os projetos de pesquisa em andamento;
- d) Eleger se necessário, um docente para auxiliar na execução de atividades de organização, elaboração e apresentação dos trabalhos.
- e) Planejar regras norteadoras de elaboração, execução e apresentação do Projeto de Pesquisa e versão final do trabalho;
- f) Convocar reuniões com professores-orientadores e alunos-orientandos, sempre que necessário;
- g) Disponibilizar aos alunos as áreas de aderência, competências e habilidades dos professores-orientadores que deverão orientar os trabalhos;
- h) Solicitar aos professores-orientadores a composição das bancas examinadoras, com nomes definidos, para fins de aprovação da Coordenação do Curso;
- i) Determinar prazo de entrega da versão final do TCC, para a designação das bancas examinadoras e realização das defesas.
- j)

CAPÍTULO III

Da orientação dos trabalhos

Art. 10º O Trabalho de Conclusão de Curso é desenvolvido sob a orientação de um professor do curso de Fisioterapia.

Art. 11º O aluno pode sugerir o nome do professor que deseja como orientador.

Art. 12º Se a sugestão não for aceita, o aluno deve procurar a Coordenação do Curso para que a mesma faça a indicação.

Art. 13º O aluno pode ter um co-orientador, que deverá ser docente da UNIFEV, porém, deve haver concordância de seu orientador.

Art. 14º O nome do co-orientador deve constar nos documentos e relatórios entregues pelo aluno à Coordenação do Curso.

Art. 15º A definição das áreas de pesquisa e a proporção orientador/orientando são definidas pelo Coordenador do Curso.

Art. 16º A troca de professor-orientador será efetivada quando outro docente do curso assumir formalmente a orientação do trabalho, podendo ocorrer somente na etapa de planejamento da pesquisa.

Art. 17º O aluno poderá realizar o TCC individualmente ou em dupla, após consentimento da Coordenação do Curso.

Parágrafo único - Para indicação do professor-orientador, o Coordenador do Curso deve considerar as áreas de aderência à pesquisa do mesmo, bem como a distribuição equitativa de orientandos e orientadores.

CAPÍTULO IV

Dos deveres do professor-orientador

Art. 18º O professor-orientador tem os seguintes deveres específicos:

- a) Comparecer às reuniões convocadas pelo Coordenador do Curso;
- b) Atender semanalmente os alunos-orientandos, em horários previamente estabelecidos;
- c) Orientar o Projeto de Pesquisa e acompanhar todas as etapas do Trabalho de Conclusão de Curso;
- d) Avaliar os relatórios parciais e pesquisa de revisão de literatura dos trabalhos que lhes forem entregues pelos orientandos, a fim de verificar a relevância de conteúdos e identificar erros ou plágios na confecção das sínteses dos relatórios;
- e) Indicar os nomes de 2 (dois) componentes da Banca Examinadora Final, sendo um professor da UNIFEV, obrigatoriamente, e um convidado externo ou 2 (dois) professores da UNIFEV.
- f) A Banca Examinadora Final será confirmada após aprovação da Coordenação do Curso e confirmação de participação dos convidados.

Parágrafo único - O professor-orientador deve conduzir os trabalhos no ato da defesa do TCC na Banca Examinadora Final, como presidente da banca e responsável pelo aluno (s) como professor-orientador, além de realizar o

protocolo da cerimônia, ler e lavrar a ata final e entregar o certificado de participação aos componentes da banca.

CAPÍTULO V

Dos deveres do (s) aluno-orientando (s)

Art. 19º O aluno, durante o período de realização do Trabalho de Conclusão de Curso, tem os seguintes deveres:

- a) Comparecer às reuniões convocadas pela Coordenação do Curso ou professor orientador;
- b) Manter contatos semanais com o professor-orientador para discutir e aprimorar a pesquisa;
- c) Cumprir rigorosamente o calendário previamente aprovado para entrega de projetos, relatórios parciais e versão final do trabalho;
- d) Entregar ao professor-orientador relatórios parciais bimestrais das atividades desenvolvidas para correção e orientação das mesmas;
- e) Elaborar versão final do TCC conforme as disposições deste Regulamento, instruções do professor-orientador, normas do Manual de Trabalhos Acadêmicos da UNIFEV e normas complementares consentidas pela Coordenação do Curso.
- f) Entregar à Coordenação do Curso, no prazo estabelecido, 03 (três) cópias do TCC, assinadas pelo professor-orientador, ou 4 (quatro) cópias, caso tenha co-orientador;
- g) Entregar as cópias da versão final do TCC aos componentes da Banca Examinadora Final, no prazo mínimo de 7 dias antes da defesa.
- h) Comparecer em dia, hora e local determinados para apresentar e defender o Trabalho, seja na Pré Banca ou Banca Examinadora Final;

Art. 20º O aluno (s) que não cumprir qualquer artigo deste Regulamento assume a possibilidade do professor-orientador desligar-se dos encargos de orientação por meio de comunicação oficial ao Coordenador do Curso.

Parágrafo único - Os relatórios parciais sobre o desenvolvimento do trabalho devem conter informações do estudo realizado no período respectivo, sendo entregues bimestralmente ao professor-orientador.

CAPÍTULO VI

Das etapas do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)

Art. 21º O Trabalho de Conclusão de Curso será desenvolvido em três etapas:

- a) Etapa 1: Planejamento (elaboração do projeto de pesquisa);
- b) Etapa 2: Execução (coleta e análise dos dados);
- c) Etapa 3: Apresentação (elaboração do texto final e defesa).

Art. 22º As etapas são consecutivas e devem ser cumpridas de acordo com o calendário estabelecido pela Coordenação do Curso.

Art. 23º O professor-orientador deverá avaliar e aprovar o resultado de cada etapa para que o aluno possa iniciar a etapa seguinte.

Art. 24º Compete à etapa 1 (Planejamento - elaboração do projeto de pesquisa):

- a) Planejamento e elaboração do projeto de TCC de acordo com as orientações do professor-orientador, seguindo este Regulamento.
- b) Entrega do projeto de pesquisa ao professor-orientador, em 1 (uma) via impressa e uma via on line, no prazo estipulado pelo calendário previamente estabelecido.
- c) O professor-orientador deve avaliar o projeto e aprova-lo antes de evoluir para a etapa seguinte.
- d) A mudança do tema do trabalho será permitida mediante a elaboração de um novo projeto de pesquisa e após aprovação do professor-orientador e Coordenador do Curso,

Parágrafo único - O projeto deve ser inserido no site da Plataforma Brasil e posteriormente enviado para apreciação ao Comitê de Ética e Pesquisa da UNIFEV, em conformidade com a Resolução vigente do Conselho Nacional de Saúde, que regulamenta as Diretrizes e Normas Regulamentadoras de Pesquisas envolvendo Seres Humanos.

CAPÍTULO VII

Da entrega do TCC

Art. 25º A data de entrega do TCC é estabelecida pelo Coordenador junto ao Colegiado do Curso, no último semestre do Curso.

Art. 26º São entregues 3 (três) exemplares ou 4 (quatro), caso tenha co orientador e uma cópia on line da versão final do TCC, que passarão por uma avaliação preliminar (Pré Banca) para correções necessárias antes da defesa na Banca Examinadora Final.

Art. 27º Após a Pré Banca, com correções devidamente realizadas, o aluno (s) deve entregar a versão final corrigida para a apresentação e defesa final (Banca Examinadora Final), a entrega não pode exceder 7 (sete) dias.

Art. 28º Após a Banca Examinadora final, o prazo de entrega de correções (se houver) é de 5 dias corridos. São entregues 2 (duas) cópias impressas e encadernadas em espiral, protocolizadas junto à Coordenação do Curso.

Parágrafo único - A entrega da versão final corrigida do TCC após a Banca Examinadora Final é pré-requisito para a colação de grau do aluno e deve ser efetuada com 15 (quinze) dias de antecedência à data da Cerimônia de Colação de Grau.

CAPÍTULO VIII

Da Pré-Banca, Banca Examinadora Final, apresentação e defesa do TCC

Art. 29º A Pré Banca é uma avaliação preliminar do TCC com o objetivo de corrigir erros de conteúdo, metodologia e normas técnicas, bem como orientar o aluno (s) sobre a apresentação e defesa do TCC na Banca Examinadora Final;

Art. 30º A Pré Banca é composta pelo professor-orientador e Professor responsável pela disciplina de Didática e Pesquisa em Fisioterapia e presidida pela professor-orientador.

Art. 31º É facultada a presença do Co-orientador na Pré Banca.

Art. 32º Na Pré Banca o aluno (s) apresenta o TCC, resultados finais e conclusão em 15 minutos (no máximo 20 min) e logo após, participa das correções e apontamentos do professor-orientador e Professor responsável pela disciplina de Didática e Pesquisa em Fisioterapia.

Art. 33º Na Banca Examinadora Final, o TCC é apresentado e defendido pelo aluno (s) perante os componentes da banca, composta pelo professor-orientador (presidente da banca), co-orientador (se houver) e 2 (dois) membros designados pela Coordenação do Curso e professor-orientador, sendo um professor da UNIFEV, obrigatoriamente, e um convidado externo ou por 2 (dois) professores da UNIFEV.

Art. 34º Os componentes da Banca Examinadora Final devem ser profissionais com nível superior e, no mínimo, pós graduação lato sensu.

Art. 35º A Coordenação do Curso e professor-orientador devem designar o nome de um membro suplente, encarregado de substituir qualquer dos titulares em caso de impedimento. Este membro deve ser professor da UNIFEV.

Art. 36º As Pré Bancas e Bancas Examinadoras Finais somente poderão executar seus trabalhos quando estiverem plenamente constituídas.

Art. 37º Não havendo a formação das bancas, deve ser marcada nova data para as apresentações e defesas.

Art. 38º Todos os professores da UNIFEV podem ser convidados para participar da Banca Examinadora Final, mediante indicação do professor-orientador e aprovação do Coordenador do Curso.

Art. 39º É proibido aos membros da Banca Examinadora Final tornarem públicos os conteúdos dos trabalhos antes de suas defesas e aprovações.

Art. 40º Deve ser mantida a equidade no número de indicações de cada professor para compor as Bancas Examinadoras Finais, sendo a designação de 03 (três) indicações anuais por professor.

Art. 41º As Bancas Examinadoras Finais são realizadas em sessões públicas.

Art. 42º O aluno que não entregar o TCC ou não estiver presente no dia da defesa na Banca Examinadora Final, sem motivo justificado na forma da legislação em vigor, ficará impedido de receber o Grau e Diploma correspondente ao curso.

Art. 43º Na sessão pública de defesa do TCC na Banca Examinadora Final são lavradas atas, que seguem assinadas pelos membros da banca e pelo aluno (s), sendo mantidas nos arquivos da Coordenação do Curso.

CAPÍTULO IX

Da avaliação do TCC pela Banca Examinadora Final

Art. 44º A atribuição dos conceitos de avaliação ocorre após a apresentação e arguição do aluno (s), com os membros da Banca reunidos sem a presença do aluno (s) e plateia. São considerados os conceitos "Aprovado" e "Reprovado" ao aluno de forma individual, caso o TCC seja realizado por mais de 1 (um) aluno.

Art. 45º Os conceitos de avaliação são atribuídos por cada examinador ao aluno (s), considerando o texto escrito (conteúdo e normas e técnicas metodológicas), exposição oral e defesa durante a arguição.

Art. 46º É considerado aprovado o aluno (s) que cumpre os itens avaliados com grau satisfatório, assim considerado pelos membros da banca (conteúdo e normas e técnicas metodológicas, exposição oral e defesa durante a arguição).

Art. 47º O aluno (s) é aprovado quando a maioria dos membros da banca considerar o conceito "Aprovado", em caso de empate nos conceitos, quem determina o desempate é o professor-orientador (Presidente da Banca).

Art. 48º Os membros da Banca Examinadora Final podem aprovar o aluno (s) e apontar ressalvas no trabalho, neste caso, o aluno (s), sob orientação do professor orientador, se compromete em corrigir as ressalvas e protocolizar a entrega do TCC versão final corrigida ao Coordenador do curso em, no máximo 5 (cinco) dias corridos.

Art. 49º Protocolizada a entrega da versão final do TCC com ressalvas corrigidas, a Coordenação do Curso e o Professor-orientador farão a conferência das correções solicitadas pela banca.

Art. 50º O aluno (s) que não entregar o TCC versão final com ressalvas corrigidas no prazo de 5 (cinco) dias corridos, será reprovado no TCC.

Art. 51º É considerado reprovado o aluno (s) que não cumpre os itens avaliados com grau satisfatório, assim considerado pelos membros da banca (conteúdo e normas e técnicas metodológicas, exposição oral e defesa durante a arguição).

Art. 52º O aluno (s) reprovado pela Banca Examinadora Final tem o direito de nova avaliação após 15 dias da data da reprovação, sendo reavaliado pelos membros da Pré Banca, ou seja, professor-orientador e Professor responsável pela disciplina de Didática e Pesquisa em Fisioterapia, caso seja reprovado novamente deverá cumprir a disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso no semestre seguinte, como dependência, sendo obrigatório novo projeto, novo tema e desenvolvimento da pesquisa, podendo manter o mesmo professor-orientador, após consentimento da Coordenação do Curso.

CAPÍTULO X

Das disposições finais

Art. 53º Os casos omissos neste Regulamento serão analisados e resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Art. 54º Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo CONSEPE – Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIFEV.

Votuporanga, 26 de maio de 2022.



Profª Ma Ana Paula de Oliveira Pelosi Mota
Coordenadora do Curso de Fisioterapia